

julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 077/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 024/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos

recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - SEFIN. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pelo sr. Benedito Pereira Andrade Júnior. CONTRATADA: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 62.042.351/0001-12, representada neste ato pelo sr. Rômulo Alencar de Oliveira Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços nº P4392612026-1-SEPLAG (Pregão Eletrônico PE26004 - SEPLAG) e na proposta do CONTRATADO. PROCESSO: P458505/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 (SEPLAG), e a Ata de Registro de Preços nº P4392612026-1-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.712,54 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 11.01 04.122.0009.2.437 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria das Finanças. Rômulo Alencar de Oliveira Filho - Representante da Contratada. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - SEFIN. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pelo sr. Benedito Pereira Andrade Júnior. CONTRATADA: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06, representada neste ato pelo sr. Robson Bandeira da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços nº P4392612026-2-SEPLAG (Pregão Eletrônico PE26004 - SEPLAG) e na proposta do CONTRATADO. PROCESSO: P459642/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 (SEPLAG), e a Ata de Registro de Preços nº P4392612026-2-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 334,71 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 11.01

04.122.0009.2.437 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria das Finanças. Robson Bandeira da Silva - Representante da Contratada. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - SEFIN. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pelo sr. Benedito Pereira Andrade Júnior. CONTRATADA: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63, representada neste ato pelo sr. Danley Azevedo de Castro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, modelo split hi wall 24.000 BTUs, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº P4424022026-1-SEPLAG (Pregão Eletrônico PE26008 - SEPLAG) e na proposta do CONTRATADO. PROCESSO: P458505/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008 (SEPLAG), e a Ata de Registro de Preços nº P4424022026-1-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 2.839,03 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 11.01 04.122.0009.2.437 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria das Finanças. Danley Azevedo de Castro - Representante da Contratada. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 50/2026 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de fomento com o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 2.793 de 08 de setembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, com transferência de recursos financeiros destinados à viabilização da realização da 7ª Edição da Norte Bienal de Arte - 2026; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Técnica para Avaliação e Emissão de Pareceres Técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV: I.FRANCISCA ARIANE ROCHA MOUTA, Matrícula: 48779 - Presidente; II.FRANCISCO ROSÁLIO MARTINS DO NASCIMENTO, Matrícula: 48783 - Membro; III.ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES, Matrícula: 49288 - Membro. Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA EM RESPONDÊNCIA - (ATO Nº 1435/2026 - GABPREF).

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - SEDISTRI. PROCESSO nº P463745/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Desenvolvimento Distrital representado por seu Secretário Executivo José Augusto Azevedo Laureano Filho. CONTRATADA: M.P DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.063/0001-96, representada por seu representante legal, o Sr. Manoel Portela de Albuquerque. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP26001SEDISTRI, conforme as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta), iniciando-se dia 31/07/2026 até 30/08/2026 e a vigência por mais 60 (sessenta) dias. SIGNATÁRIOS: José Augusto Azevedo Laureano Filho - Secretário Executivo da SEDISTRI- Manoel Portela de Albuquerque-Representante da M.P DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2026. ANA ELISA FRANKLIN PINTO - Coordenadora Jurídica da SEDISTRI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2026 - GCMS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026 - GCMS, QUE TEM COMO OBJETO O “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA POLICIAL (SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL”. O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 047/2026 - Coordenadoria Administrativa - GCMS, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2026 - GCMS, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA POLICIAL (SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2026 - GCMS, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA POLICIAL (SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL”: I- GESTOR: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR - Matrícula nº 8164 II- GESTOR SUPLENTE: FRANCISCO CÉSAR RIBEIRO - Matrícula nº 276 III- FISCAL: CARLOS RÉGIS SOUSA PONTE - Matrícula nº 8353 IV- FISCAL SUPLENTE: CEZAR NEY COSTA LIMA - Matrícula nº 0966 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e